

## 1 Apresentação

Consideramos a conduta ética o fundamento do crescimento sustentável e reconhecemos nosso papel na sociedade como inspiradores de elevados padrões éticos.

O Código de Ética e as Normas de Conduta declaram nossos valores e orientam os membros da alta administração e dos órgãos de governança, empregados, colaboradores e terceiros quanto ao comportamento esperado pela Companhia. Aqui se define a Companhia que queremos ser, as condutas éticas e de integridade que esperamos de nossos integrantes e a convicção de que essa conduta se sustenta em uma responsabilidade individual.

O Código de Ética e as Normas de Conduta estão em harmonia com as leis do nosso País, com os organismos reguladores e com as normas que regem nossos negócios e cumpri-las é parte do nosso compromisso. Porém, dificilmente abrangerão todas as situações encontradas na prática. Assim, o fortalecimento do diálogo é essencial para sua aplicação - quando houver dúvidas busque o auxílio da Comissão de Ética e Integridade.

Por fim, o Código de Ética e as Normas de Conduta são documentos vivos. Caso entenda que algo deva ser modificado, retirado ou incluído, dê sua contribuição. Lembre-se de que cada um de nós é responsável pela prática da ética em nossa Companhia. E a BB Seguridade estará sempre de portas abertas para conversar!

São nossos direcionadores estratégicos:

**Valores:**



Confiabilidade



Inovação



Respeito ao Cliente



Sentimento de Dono



Simplicidade

**Missão: Proteger bens, conquistas e projetos.**

**Visão: Transformar a vida das pessoas por meio do melhor ecossistema de proteção. Somos uma empresa leve e que gera valor sustentável.**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Marcelo Augusto Dutra Labuto**

Presidente do Conselho de Administração

**Nerylson Lima da Silva**

Membro do Conselho de Administração

**Bernardo de Azevedo Silva Rothe**

Membro do Conselho de Administração

**Adalberto Santos de Vasconcelos**

Membro do Conselho de Administração

**Isabel da Silva Ramos**

Membro Independente do Conselho de Administração

**Arnaldo José Vollet**

Membro Independente do Conselho de Administração

## DIRETORIA

**Bernardo de Azevedo Silva Rothe**

Diretor-Presidente

**Pedro Bramont**

Diretor de Estratégia e Negócios

**Reinaldo Kazufumi Yokoyama**

Diretor Comercial

**Werner Romera Süffert**

Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Gestão das Participações

## 2 Introdução

---

- 2.1 Na BB Seguridade, aderimos ao Código de Ética e às Normas de Conduta do Banco do Brasil, cujos conteúdos estão reproduzidos nas respectivas seções deste documento, com os ajustes necessários para referenciar a BB Seguridade e suas sociedades controladas.
- 2.2 O Código de Ética apresenta os compromissos que assumimos e diretrizes que seguimos a respeito de ética nos nossos relacionamentos.
- 2.3 As Normas de Conduta apresentam deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, visando facilitar a aplicação dos compromissos assumidos no Código de Ética.
- 2.4 Todas as áreas da BB Seguridade são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta no cotidiano do trabalho.
- 2.5 Anualmente são disponibilizadas ações educacionais e de treinamento sobre o Código de Ética e as Normas de Conduta e sobre a Política de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Conformidade.
- 2.6 Este documento aplica-se à BB Seguridade Participações S.A. e suas controladas BB Seguros Participações S.A. e BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., denominadas em conjunto, ou separadamente, de “Companhia”.

## 3 Público-Alvo

---

- 3.1 O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicados:
  - 3.1.1 à Alta Administração – Conselheiros, Diretores e membros de Comitês Estatutários, inclusive das sociedades controladas;
  - 3.1.2 aos empregados;
  - 3.1.3 aos colaboradores – estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas;
  - 3.1.4 àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da Companhia ou para a Companhia.

## 4 Código de Ética

---

- 4.1 **Cientes e Usuários – “Aqui, nós respeitamos clientes e usuários!”**
-

- 4.1.1 Oferecemos produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades de clientes e usuários de cada segmento de mercado, com inovação, qualidade, segurança e tempestividade.
- 4.1.2 Oferecemos tratamento digno, cortês, justo e equitativo respeitando os interesses e os direitos do consumidor.
- 4.1.3 Oferecemos orientações e informações claras, confiáveis e oportunas para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios.
- 4.1.4 Estimulamos a comunicação dos clientes e usuários com a Companhia e consideramos suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.
- 4.1.5 Asseguramos o sigilo das informações bancárias, ressalvados os casos previstos em lei.
- 4.1.6 Não impomos barreiras, critérios ou procedimentos que dificultem a extinção da relação contratual relativa a produtos e serviços, bem como para a transferência de relacionamento para outra instituição, a pedido do cliente.
- 4.1.7 Promovemos um modelo de relacionamento cooperativo e equilibrado com clientes.

#### 4.2 **Alta Administração, Empregados e Colaboradores – “Valorizamos todos que colaboram com a empresa.”**

---

- 4.2.1 Zelamos pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores pelo respeito e pela cordialidade.
- 4.2.2 Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- 4.2.3 Respeitamos a liberdade de associação sindical e buscamos conciliar os interesses da Companhia com os interesses dos empregados e suas entidades representativas de forma transparente, tendo a negociação como prática permanente.

- 4.2.4 Asseguramos a cada empregado o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.
- 4.2.5 Incentivamos o autodesenvolvimento dos empregados, disponibilizando treinamentos adequados para o desempenho das suas atividades no âmbito da organização.
- 4.2.6 Reconhecemos, aceitamos e respeitamos a diversidade do conjunto de pessoas que mantém relacionamento com a Companhia.
- 4.2.7 Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética, das Normas de Conduta e das Políticas Corporativas que regulam os aspectos comportamentais da organização.
- 4.2.8 Repudiamos práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.
- 4.2.9 Valorizamos o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, bem como garantimos o anonimato.
- 4.2.10 Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.

#### 4.3 **Fornecedores – “Reconhecemos a importância de que nossos fornecedores tenham práticas alinhadas às nossas diretrizes éticas.”**

---

- 4.3.1 Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores.
- 4.3.2 Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:
  - 4.3.2.1 o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
  - 4.3.2.2 o cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;
  - 4.3.2.3 a não utilização de trabalho infantil ou escravo;
  - 4.3.2.4 a adoção de boas práticas de preservação ambiental;

4.3.2.5 a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas.

4.3.3 Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para a Companhia, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética.

4.3.4 Não autorizamos a realização de qualquer negócio em nome da Companhia, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

#### 4.4 **Acionistas e Investidores – “Prezamos pela qualidade e transparência das informações no relacionamento com acionistas e investidores.”**

---

4.4.1 Pautamos a gestão da Companhia pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

4.4.2 Somos transparentes e ágeis no fornecimento de informações aos acionistas e aos investidores.

4.4.3 Consideramos toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito que coloca em risco o desempenho e a imagem institucional, ou a que está protegida por lei.

4.4.4 Elaboramos nossas demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa, e a posição patrimonial e financeira da Companhia.

4.4.5 Adotamos procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras.

4.4.6 Vedamos a realização de transações com partes relacionadas em condições diversas às de mercado.

#### 4.5 **Parceiros – “Buscamos em nossos parceiros o alinhamento aos nossos valores.”**

---

- 4.5.1 Consideramos os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas.
- 4.5.2 Estabelecemos parcerias que asseguram os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.
- 4.5.3 Mantemos relacionamento negocial com instituições que possuam práticas para a prevenção e o combate à corrupção, a qualquer tipo de ilícito, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

#### 4.6 **Concorrentes – “Estamos comprometidos com a ética e lealdade no relacionamento com os nossos concorrentes.”**

---

- 4.6.1 Temos a ética, a integridade e a civilidade como compromisso nas relações com a concorrência.
- 4.6.2 Conduzimos a troca de informações com a concorrência de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo bancário e os interesses da Companhia.

#### 4.7 **Governos – “Nosso relacionamento com o poder público é pautado no interesse mútuo de desenvolvimento nacional.”**

---

- 4.7.1 Somos parceiros do poder público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do Brasil.
- 4.7.2 Articulamos os interesses e as necessidades da Administração Pública brasileira com os vários segmentos econômicos das sociedades em que atuamos.
- 4.7.3 Relacionamo-nos com o poder público independentemente das convicções ideológicas dos seus titulares.
- 4.7.4 Atuamos em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à evasão fiscal, prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 4.7.5 Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a exemplo de:

- 4.7.5.1 garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
  - 4.7.5.2 financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
  - 4.7.5.3 induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
  - 4.7.5.4 obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
  - 4.7.5.5 afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
  - 4.7.5.6 utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - 4.7.5.7 frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - 4.7.5.8 dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.
- 4.7.6 Não financiamos ou doamos recursos a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos.

#### 4.8 **Comunidades – “Afirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento social.”**

---

- 4.8.1 Valorizamos os vínculos estabelecidos com as comunidades em que atuamos e respeitamos seus valores culturais.
- 4.8.2 Reconhecemos a importância das comunidades para o sucesso da Companhia, bem como a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios.
- 4.8.3 Apoiamos iniciativas de desenvolvimento sustentável e participamos de empreendimentos voltados à melhoria das condições sociais da população.
- 4.8.4 Zelamos pela transparência no financiamento da ação social.
- 4.8.5 Afirmamos nosso compromisso com a erradicação de todas as formas de trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.



4.8.6 Adotamos a responsabilidade social como premissa na definição de políticas, normas e procedimentos voltados à prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

#### 4.9 **Órgãos Reguladores – “Respeitamos as leis e apoiamos sua aplicação.”**

---

4.9.1 Trabalhamos em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro e dos países em que atuamos.

4.9.2 Atendemos nos prazos estabelecidos às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização, e de auditorias externa e interna.

4.9.3 Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores nos países em que atuamos e nas demais divulgações públicas que realizamos.

### 5 **Normas de Conduta**

---

#### 5.1 **É dever de todos:**

---

5.1.1 Cumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas Corporativas e nos demais regulamentos internos.

5.1.2 Cumprir as leis e as normas regulamentares do Brasil e dos países em que a Companhia atua.

5.1.3 Contribuir para o alcance da Missão e da Visão da Companhia.

5.1.4 Praticar os valores corporativos nas atividades diárias.

5.1.5 Repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou severa reprovação organizacional e social, tais como:

5.1.5.1 crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

5.1.5.2 crimes contra o sistema financeiro ou contra a Administração Pública, brasileira e estrangeira;

5.1.5.3 fraudes e atos ilícitos;

5.1.5.4 condicionar a prestação de serviço ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

- 5.1.5.5 submissão de alguém a condição análoga à de escravo;
- 5.1.5.6 sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;
- 5.1.5.7 agiotagem, câmbio não autorizado e demais crimes contra o sistema financeiro nacional.
- 5.1.6 Abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos produtos e serviços da Companhia para a prática desses e de outros ilícitos.
- 5.1.7 Manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovadas.
- 5.1.8 Abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados.
- 5.1.9 Garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.
- 5.1.10 Comunicar por meio do Canal de Ética e Integridade alterações na situação econômico-financeira de membro da Alta Administração, empregado ou colaborador, ou se estes mantêm relacionamento negocial com pessoa ou organização envolvida em atividade ilícita.

## 5.2 Conflito de Interesses

---

- 5.2.1 Exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de membro da alta administração, empregado ou colaborador para obter vantagem para si ou para terceiros.
- 5.2.2 Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.
- 5.2.3 Privar-se de deliberar assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com o da Companhia ou nas decisões, controle ou liquidação de negócios com as pessoas a seguir indicadas, bem como com empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:
  - 5.2.3.1 o próprio membro da alta administração, empregado ou colaborador;
  - 5.2.3.2 o seu cônjuge ou companheiro;
  - 5.2.3.3 parentes de até 3º grau.
- 5.2.4 Declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo,

com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau.

- 5.2.4.1 São considerados parentes: Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrastra, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).
- 5.2.5 Zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Companhia.
- 5.2.6 Eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Companhia.
- 5.2.7 Comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço na Companhia ao superior hierárquico, e consultar ou solicitar autorização à instância competente da Companhia.
- 5.2.8 Contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Companhia.
- 5.2.9 Zelar para que no exercício de seus direitos políticos não haja envolvimento do nome da Companhia.
- 5.2.10 Conduzir sua carreira na Companhia sem recorrer à intermediação de terceiros.
- 5.2.11 Somente tomar decisão, em nome do cliente, mediante autorização formal deste.
- 5.2.12 Abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.
- 5.2.13 Eximir-se de utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato relevante ainda não divulgado no mercado, em proveito próprio ou de terceiros.
- 5.2.14 Eximir-se de utilizar da condição de membro da alta administração, empregado ou colaborador para obter empréstimo pecuniário junto a cliente, fornecedor ou prestador de serviços.
- 5.2.15 Privar-se de exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão da Companhia ou de colegiado do qual participe.

### 5.3 Presentes e Favores

---

- 5.3.1 Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:
  - 5.3.1.1 valor monetário;
  - 5.3.1.2 presente ou brinde de valor superior a R\$100,00.

- 5.3.2 Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.
- 5.3.3 Doar à Fundação Banco do Brasil ou à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior.
  - 5.3.3.1 As doações destes presentes e brindes devem ser comunicadas à Companhia.
- 5.3.4 Somente é permitido receber valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, quando procedente do programa de reconhecimento interno da Companhia, de suas coligadas ou do Banco do Brasil.
- 5.3.5 Para oferecer brindes e presentes em nome da Companhia para agente público, observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

## 5.4 Ambiente de Trabalho

---

- 5.4.1 Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes.
- 5.4.2 Manter a apresentação pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade.
- 5.4.3 Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da Companhia.
- 5.4.4 Abster-se de consumir drogas ilícitas.
- 5.4.5 Eximir-se do consumo imoderado de bebida alcoólica.
- 5.4.6 Contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho.
- 5.4.7 Atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento da Companhia e da prestação de serviços.
- 5.4.8 Zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela Companhia.

## 5.5 Relacionamento Interno

---

- 5.5.1 Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade.
- 5.5.2 Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.

- 5.5.3 Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra da Companhia, dos seus membros da Alta Administração, empregados e colaboradores.
- 5.5.4 Abster-se de conduta que possa caracterizar:
  - 5.5.4.1 preconceito e discriminação;
  - 5.5.4.2 indução, coação, constrangimento;
  - 5.5.4.3 desrespeito às atribuições funcionais de outrem;
  - 5.5.4.4 assédio de qualquer natureza;
  - 5.5.4.5 desqualificação pública, ofensa ou ameaça.
- 5.5.5 Respeitar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

## 5.6 Bens e Recursos da Companhia

---

- 5.6.1 Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.
- 5.6.2 Obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.
- 5.6.3 Somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado para a Companhia.
- 5.6.4 Preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da Companhia, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade.
- 5.6.5 Abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados pela Companhia.
- 5.6.6 Observar a competência restrita dos porta-vozes para atender a demanda de informações pela mídia, conforme as diretrizes do discurso institucional da Companhia.
  - 5.6.6.1 São porta-vozes da Companhia os diretores estatutários, superintendentes executivos e o presidente do Conselho de Administração.

## 5.7 Segurança e Tratamento da Informação

---

- 5.7.1 Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

- 5.7.2 Resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa.
- 5.7.3 Preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno da Companhia, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.
- 5.7.4 Prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, mesmo quando cedido a órgão externo.
- 5.7.5 Abster-se de consultar dados e informações de cadastro, produtos, serviços e movimentação financeira de clientes e não clientes, sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional.
- 5.7.6 Assegurar que os registros contábeis e as demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, os princípios e as normas de contabilidade, e os controles internos.

## 5.8 Público Externo

---

- 5.8.1 Abster-se de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de produtos e serviços da concorrência.
- 5.8.2 Manter com o poder público brasileiro e dos países em que atuamos relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares.
- 5.8.3 Prestar informações negociais corretas, completas e oportunas aos clientes, usuários, acionistas, investidores e fornecedores.
- 5.8.4 Eximir-se de utilizar práticas inadequadas na oferta de produtos e serviços, como qualquer forma de imposição para a efetivação de negócios.
- 5.8.5 Conduzir com lisura, ética, integridade e imparcialidade os processos de licitação, contratação e de formalização de acordos, convênios e parcerias sob sua responsabilidade.
- 5.8.6 Abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a funcionário do governo brasileiro ou estrangeiro, diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

## 5.9 Responsabilidade do Segmento Gerencial

---

- 5.9.1 Também é dever do segmento gerencial:

- 5.9.1.1 disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, normas regulamentares, políticas, o Código de Ética e as Normas de Conduta da Companhia;
- 5.9.1.2 abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou que cause prejuízo de qualquer natureza para a Companhia, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada;
- 5.9.1.3 supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho;
- 5.9.1.4 favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir desempenho ou conduta de subordinado;
- 5.9.1.5 manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional;
- 5.9.1.6 abster-se de manter, sob sua subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;
- 5.9.1.7 disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem da Companhia;
- 5.9.1.8 controlar o acesso e o uso da informação corporativa por empregados e colaboradores;
- 5.9.1.9 assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

## 5.10 Responsabilidade da Alta Administração

---

### 5.10.1 Também é dever da Alta Administração:

- 5.10.1.1 observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público, quando a Companhia se encontra investida de função pública e nos casos em que esteja sob encargo da Companhia a gestão do dinheiro, bens e valores públicos;

- 5.10.1.2 cumprir o Código de Conduta da Alta Administração Federal, naquilo que for compatível à legislação reguladora das sociedades anônimas;
- 5.10.1.3 disseminar e apoiar a aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta;
- 5.10.1.4 assegurar autonomia e independência à Comissão de Ética e Integridade e resguardar seus membros de qualquer forma de retaliação no exercício de suas funções.

## 6 Dúvidas, Denúncias e Descumprimento dos Documentos

---

### 6.1 Dúvidas

---

- 6.1.1 Em caso de dúvida quanto à aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta, conversar com o superior hierárquico ou consultar a Comissão de Ética e Integridade, por meio de registro no Canal de Ética e Integridade.

### 6.2 Denúncias e Descumprimento dos Documentos

---

- 6.2.1 Reportar por meio do Canal de Ética e Integridade, inclusive de maneira anônima, eventual desvio de conduta ou irregularidade observado.
- 6.2.2 A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.
- 6.2.3 Contatos do Canal de Ética e Integridade:
  - 6.2.3.1 E-mail: [eticabbseg@deloitte.com](mailto:eticabbseg@deloitte.com)
  - 6.2.3.2 Internet: <http://www.ethicsdeloitte.com.br/bbseguridade>
  - 6.2.3.3 Intranet corporativa: link na página inicial
  - 6.2.3.4 Telefone: 0800 721 1424
- 6.2.4 Reportar por meio do Canal de Ética e Integridade, inclusive de maneira anônima, eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra a BB Seguridade ou suas sociedades controladas, ou contra a administração pública, brasileira ou estrangeira, praticado por empregado ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício da BB Seguridade ou suas sociedades controladas.



- 6.2.5 As denúncias são conduzidas por instâncias autônomas e especializadas, como, por exemplo, Comissão de Ética e Integridade, Auditoria Interna e Comitê de Auditoria.
- 6.2.6 A BB Seguridade trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato, como forma de proteger o denunciante contra qualquer tipo de retaliação.
- 6.2.7 Aquele que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta está sujeito às penalidades estabelecidas nos normativos internos da BB Seguridade, e poderá ser responsabilizado na esfera judicial.
- 6.2.8 O Convênio de disponibilidade de empregados do Banco do Brasil para a BB Seguridade disciplina a apuração de irregularidades envolvendo empregados e o descumprimento a este Código e Normas de Conduta e ao Código de Ética e Normas de Conduta do Banco do Brasil.

## 7 Gestão do Documento

---

- 7.1 A revisão deste documento é realizada a cada três anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.
- 7.2 Anualmente a Alta Administração, empregados, aprendizes e estagiários registram ciência e concordância com os documentos direcionadores da ética corporativa da Companhia.
- 7.3 Na BB Seguridade, a Comissão de Ética e Integridade é responsável por propor a atualização do Código de Ética e das Normas de Conduta e promover a aplicação dos documentos.
- 7.4 O Conselho de Administração é responsável por aprovar a atualização do Código de Ética e das Normas de Conduta.

## 8 Data da última aprovação pelo Conselho de Administração

---

- 8.1 21 de março de 2019.

## 9 Glossário

---

- 9.1 Para fins deste Código são considerados os seguintes conceitos:

- 9.1.1 **Agente público** - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas<sup>1</sup>.
- 9.1.2 **Assédio** - todo o comportamento indesejado, baseado em fator de discriminação ou de caráter sexual, praticado quando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador<sup>2</sup>.
- 9.1.3 **Conflito de Interesses** - situação gerada pelo confronto entre interesses da Companhia e privados, que possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar de maneira imprópria, o desempenho da empresa<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria Geral da União.

<sup>2</sup> Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego.

<sup>3</sup> Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria Geral da União.